



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE INCENTIVO 001/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o referido Termo de Incentivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **OFICINA MECÂNICA IRMÃO CAMINHONEIRO**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.539.109/0001-09, com sede a Rua Oreste José Rodrigues, n.º 395, Bairro Rincão São José, nesse Município, devidamente representada por seu representante legal o Sr. Domicio Ginesio da Rosa, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 929.332.620-53, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto:

1.1. Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente incentivo, o **MUNICÍPIO** com o objetivo de estimular o desenvolvimento Industrial do Município, concederá o correspondente à aproximadamente 5.000m³ (cinco mil) metros cúbicos de terra em uma área 4.53m², localizada na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, s/nº, Bairro Pinheiros, neste Município, onde será construída a nova sede da empresa, conforme Ata PROTAQ n.º 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da legislação:

2.1. O MUNICÍPIO, através da solicitação de protocolo nº 2480/2021 e Memorando nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.456, de 03 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos materiais às empresas do Município nos termos da Lei Municipal de Incentivo nº 1493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari, conforme autorizado em Ata PROTAQ n.º 005/2021, Autorização Ambiental nº 008/2021 de 10 de agosto de 2021 e memorial descritivo em anexo ao processo, firmam o presente Termo de Incentivo.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA

Da contrapartida:

3. Em contrapartida a empresa beneficiada compromete-se em, além de cumprir expressamente o que determina a Lei Municipal n.º 1.493/94, cumprir com as seguintes obrigações:

3.1. Comprometendo-se a gerar 15 (quinze) novos postos de trabalho diretos no local, durante o prazo de 2 (dois) anos, sendo que todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas, efetuando os pagamentos de todos os encargos sociais previstos em lei e o pagamento de todos os seus impostos em dia.

CLÁUSULA QUARTA

Das condições para a realização dos serviços:

4.1. A realização do objeto do presente Termo de Incentivo fica expressamente condicionada às condições estipuladas pela Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari: PROTAQ, que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento da Indústria do Município através da concessão de incentivos fiscais, materiais e financeiros a microempresas e a empresas de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando à implantação, expansão e realocização de unidades industriais no Município e as condições estipuladas na legislação pertinente a este Termo de Incentivo, estabelecidas na cláusula segunda do mesmo, sendo que todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto e memorial descritivo que fazem parte integrante desse instrumento, prestando toda a assistência a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e o mínimo de desperdício possível, ressaltando que a origem e/ou destino do aterro deverá ser proveniente de empresa habilitada para exercer atividade de movimentação de terras.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes da realização do objeto proposto no presente Termo de Incentivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretária Municipal da Indústria e Comércio;
Projeto/Atividade: 2043 – Incentivo a Micro e Pequena Empresa;
Recurso: 1 – Livre;
Elemento: 3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA

Das demais despesas do objeto:

6.1. As demais despesas decorrentes do presente Termo de Incentivo, que poderão ocorrer relacionadas ao objeto em questão, ocorrerão por total responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da vigência:

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura ou até que o objeto se cumpra.

CLÁUSULA OITAVA

Da fiscalização:

8.1. Fica estabelecido que o Sr. Henrique Labres, coordenador da Secretaria Municipal de Planejamento, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

CLÁUSULA NOVA

Do foro:

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Incentivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 12 de janeiro de 2022.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Domicio Ginesio da Rosa
Representante legal

Henrique Labres
Fiscal Anuente



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Testemunha:
